



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 91 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Regulamenta a Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14 de julho de 2022, e considerando:

- o Processo nº 23855.003327/2022-98

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Pós-Graduação Lato Sensu na Universidade Federal do Delta do Parnaíba compreende as seguintes modalidades:

- a) Cursos de Especialização ofertados de forma presencial, semipresencial ou no formato de Educação a Distância (EaD);
- b) Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;
- c) Programas de Residência Médica;
- d) Cursos considerados igualmente de especialização, cuja equivalência se ajuste aos termos da legislação federal vigente e ao que dispõe esta Resolução, a exemplo dos cursos denominados Master Business Administration (MBA), de aperfeiçoamento e similares.

**Parágrafo único.** As modalidades de Pós-graduação listadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, são entendidas como educação superior no nível de pós-graduação lato sensu, constituem-se em atividade profissional posteriores à graduação e têm como objetivo precípua preparar especialistas nas diversas áreas do conhecimento e de suas aplicações, ao aprimorar saberes e técnicas acadêmicas-profissionais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

  
**Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor da UFDPAR